



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.866, de 4 de agosto de 1964.

Autorisa o Sr. Prefeito Municipal a
firmar contrato de aforamento com o
Sr. MANOEL MARIA MENDES, sobre um ter-
reno do Patrimonio Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a as-
sinar contrato de aforamento com o Sr. MANOEL MARIA MENDES, tendo/
por objeto um terreno do Patrimonio Municipal nesta cidade, sito
a rua Benjamin Constant, com os limites e confrontações seguintes
confinando ao Poente com Alexandre Mendes; ao Nascente com José
Lopes Rocha; frente para a referida rua e fundos com quem de adi-
reito, medindo sete metros (7m,00) de frente por trinta (30m,00)
ditos de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 4 de agosto de 1964.

Ednardo Albuquerque
Presidente

Ednardo Albuquerque
1º Secretário
2º Secretário.